

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 015/22
(Processo nº 12476/21)

O Prof. Dr. Rodrigo Cutri, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

- considerando os relatórios do Tribunal de Contas do Estado de SP por ocasião das prestações de contas anuais, apontando reiteradamente as dificuldades financeiras da Fundação Santo André;
- considerando a indicação do Ministério Público do Estado de São Paulo em relação às mesmas dificuldades apontadas pelo Tribunal de Contas;
- considerando a necessidade de adoção de medidas em atendimento às diretrizes de recuperação econômico-financeira e de sustentabilidade da Instituição;
- considerando o número total de matrículas efetivas e em fase final de efetivação, por curso, em 08/02/2022;
- considerando a indicação do Conselho Universitário, ao Conselho Diretor, em sua reunião de 07/02/2022; e,
- considerando a deliberação do Conselho Diretor em sua 227ª reunião, realizada em 08/02/2022,

resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o não oferecimento das seguintes turmas no 1º Semestre de 2022:

- Licenciatura em História
- Licenciatura em Letras
- Licenciatura em Pedagogia
- Bacharelado em Química
- Bacharelado em Direito - matutino
- Bacharelado em Contabilidade



- Tecnologia em Logística
- Tecnologia em Gestão da Qualidade
- Tecnologia em Processos Gerenciais

Artigo 2º - Estabelecer o ensalamento dos alunos matriculados no 1º semestre em 2022:

- Gestão de Finanças e Gestão de Recursos Humanos ensalar com Administração
- Gestão da Tecnologia da Informação ensalar com Ciências de Dados e Inteligência Artificial
- Marketing ensalar com Publicidade e Propaganda

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Santo André, 11 de fevereiro de 2021


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente